



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA  
Coordenação do Curso de Música (CCMU)



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CCH  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA – DEMUS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA – CCMU

## NORMAS COMPLEMENTARES

# CURSO DE MÚSICA

## TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### **Reitor**

*Natalino Salgado Filho*

### **Pró-reitora de Ensino**

*Isabel Ibarra Cabrera*

### **Diretor do Centro de Ciências Humanas**

*Francisco de Jesus Silva de Souza*

### **Chefe do Departamento de Música**

*Antônio Francisco de Sales Padilha*

### **Coordenador do Curso de Música**

*Ricardo Mazzini Bordini*

### **Colegiado do Curso de Música**

*Ricardo Mazzini Bordini*

*Antônio Francisco de Sales Padilha*

*Alberto Pedrosa Dantas Filho*

*Brasilena Gottschall Pinto Trindade*

*Daniel Lemos Cerqueira*

*Gabriela Flor Visnadi e Silva*

*Maria Verónica Pascucci*

*Mônica Luchese Marques*

*Mayanna Campos França de Alcântara (técnico-administrativa)*

*Nelissa Reis (representante estudantil)*

*Joás Gmes Batista (representante estudantil)*

### **Comissão de Elaboração das Normas de Trabalho de Conclusão do Curso**

*Ricardo Mazzini Bordini*

*Brasilena Gottschall Pinto Trindade*

*Daniel Lemos Cerqueira*

*Gabriela Flor Visnadi e Silva*

SÃO LUÍS

2020



## **NORMAS COMPLEMENTARES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Define as Normas e Modalidades para o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Música – Licenciatura.

O Colegiado do Curso de Música, cumprindo as determinações da Subseção V da Resolução n.º 1.892 CONSEPE, de 20 de junho de 2019; em conformidade com o Art. 9 da Resolução CNE/CES n.º 02, de 08 de março de 2004; e a Instrução Normativa n.º 05 PROEN, de 18 de agosto de 2020;

### ***R E S O L V E:***

- Art. 1.** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, reúne e solidifica saberes e competências fundamentais para a formação acadêmica é requisito obrigatório para a finalização do Curso de Música Licenciatura.
- Art. 2.** O TCC utiliza como requisitos o eixo composto pelas disciplinas Metodologia do Trabalho Científico, Metodologia da Pesquisa em Música, Orientação de TCC I, Orientação de TCC II.

### **DAS MODALIDADES ADMITIDAS**

**Art. 3.** As modalidades de TCC admitidas no Curso de Música – Licenciatura são:

- I. Monografia;
- II. Artigo científico;
- III. Relatório de Estágio;
- IV. Projeto Didático-Artístico;
- V. Recital Didático (apenas para Licenciatura em Instrumento).

**§ 1º.** A modalidade Monografia consiste em um estudo teórico-dissertativo proveniente de pesquisa realizada, fundamentado em temática relacionada à área de Música, devendo obedecer às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**§ 2º.** O Artigo Científico configura-se como um estudo teórico-dissertativo sucinto e fundamentado, devendo obedecer às normas da ABNT ou as do periódico pretendido para submissão.

**§ 3º.** O Relatório de Estágio compreende todos os documentos exigidos pela Coordenação de Estágio, substanciados com Fundamentação Teórica e



apreciação crítica dos resultados e, a defesa consistirá na leitura do Relatório seguida de prova didática com duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos com ponto escolhido pelo estudante em conformidade com o orientador.

**§ 4º.** O Projeto Didático-Artístico pode ser constituído de material didático e/ou registro multimídia (jogos, áudio, audiovisual, edição de partitura), estes com duração mínima de 15 (quinze) minutos, e em qualquer modalidade, acompanhado de texto musical ou teórico-documental.

**§ 5º.** O Recital Didático, exclusivo aos estudantes de Licenciatura em Instrumento, consiste em uma apresentação musical resultante de processos de pesquisa ou criação artística com pelo menos 15 (quinze) minutos de duração, precedido por aparato crítico ou programa impresso ou digital analítico das obras com o contexto de circulação e o perfil biográfico do(s) compositor(es), além de proposições pedagógicas para as peças, tendo como subproduto uma gravação anexada ao trabalho escrito.

**Art. 4.** As modalidades deverão ser especificadas e definidas quanto ao formato de comum acordo entre o estudante e o orientador no Planejamento de TCC (Anexo I) e submetidas à homologação pelo Colegiado antes de iniciar a orientação.

**Art. 5.** A quantidade de páginas para a modalidade Monografia é de no mínimo 50 laudas. Para as demais modalidades consideram-se no mínimo 20 laudas. Em todas as modalidades a quantidade mínima de páginas não inclui os elementos pré-textuais nem os pós-textuais.

**Art. 6.** No caso de haver registros multimídia ou relatos que envolvam a exposição de pessoas ou instituições é necessário consultar o Comitê de Ética e Pesquisa (CEP/UFMA), vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PPPG), para avaliar a necessidade de adotar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

**Art. 7.** Quaisquer modalidades de TCC devem ser elaboradas individualmente pelo estudante.

## DA ORIENTAÇÃO

**Art. 8.** O acompanhamento e orientação de TCCs de Música Licenciatura devem ser realizados por docentes efetivos Departamento de Música e em atividade e, em casos excepcionais, aceitar-se-á orientadores de outras Unidades Acadêmicas, desde que aprovadas pelo Colegiado de Música com coorientação obrigatória de professor do Departamento de Música.



**Parágrafo Único.** As orientações devem ser aprovadas pelo Colegiado de Música e serão limitadas a 6 (seis) orientandos por orientador, sendo 3 (três) de Orientação de TCC I e 3 (três) de Orientação de TCC II.

**Art. 9.** O estudante deve entrar em contato com o docente pretendido para solicitar a orientação antes de matricular-se e, em caso de aceite, ambos deverão redigir o Planejamento de TCC (Anexo I), declarando a modalidade pretendida e o cronograma com as atividades de elaboração e orientação previstas em um prazo mínimo de 1 (um) e máximo de 3 (três) semestres para conclusão, estimando uma provável data de defesa.

**Art. 10.** Se o TCC não for completado em no mínimo 2 (dois) e no máximo em 4 (quatro) semestres (Orientação I e II), a orientação poderá continuar por mais 1 (um) semestre até a data da defesa obrigatória no semestre e o Colegiado emitirá declaração de carga horária extra de orientação ao orientador.

**Art. 11.** O estudante que ao final da Orientação de TCC II não estiver com o trabalho aprovado pelo orientador para defesa será desligado do Curso.

**Art. 12.** Admite-se a orientação coletiva de TCC, desde que o objeto de investigação seja o mesmo para todos os orientandos, limitados a uma quantidade máxima de 3 (três) estudantes por semestre.

**Art. 13.** O estudante poderá a qualquer tempo solicitar mudança de orientação apenas uma vez, com a justificativa enviada para apreciação e homologação do Colegiado.

**Parágrafo Único.** Ao orientador reserva-se o direito de apor manifestação enviada por escrito para apreciação do Colegiado.

**Art. 14.** O orientador poderá abdicar da orientação a qualquer tempo, com a justificativa enviada para apreciação e homologação do Colegiado.

## DA MATRÍCULA E PRAZOS

**Art. 15.** Para matrícula em “Orientação de TCC I” o estudante deverá apresentar o Planejamento de TCC (Anexo I) elaborada com antecedência em conjunto com o orientador pretendido e homologada pelo Colegiado.

**Parágrafo Único.** Ao final da Orientação I o estudante deverá estar com no mínimo o Projeto de TCC finalizado, caso contrário será reprovado, devendo refazer o Planejamento de TCC junto com o orientador com base no Art. 7.

**Art. 16.** A matrícula em Orientação II pressupõe o Projeto de TCC aprovado pelo orientador e pelo Colegiado.



**Parágrafo Único.** Ao final da Orientação II o estudante deverá estar com o TCC elaborado ou em vias de finalização à critério do orientador, caso contrário será reprovado.

**Art. 17.** Após o orientador autorizar a defesa ao estudante, o Requerimento de Defesa (Anexo II) deverá ser enviado à Coordenação com pelo menos 30 (trinta) dias antes da data pretendida para defesa.

**Art. 18.** O TCC deve ser entregue impresso ou em formato digital (PDF), à critério de cada membro da banca examinadora, pelo menos 15 (quinze) dias antes da data da defesa.

## DA AVALIAÇÃO

**Art. 19.** A verificação da elaboração do TCC será realizada pelo orientador, em conjunto com o coorientador (caso haja) e o Colegiado de Música, com base no cumprimento do Planejamento de TCC.

**Art. 20.** A existência de plágio deve ser verificada pelo orientador e em sendo constatada o estudante deverá refazer o TCC podendo ser punido conforme dispõe o art. 83 da Resolução n.º 1.892-CONSEPE.

**Art. 21.** A defesa do TCC poderá ser individual ou coletiva em forma de seminário, e em todos os casos, o Colegiado de Música designará 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente para compor a banca examinadora.

§ 1º. O orientando poderá solicitar ao Colegiado a substituição de membro de banca através de requerimento justificando as razões para alteração.

§ 2º. A banca sugerida será homologada pelo Colegiado que poderá substituir seus membros considerando critérios de distribuição e especialização.

§ 3º. A defesa individual consiste na comunicação oral do produto resultante da orientação, com duração entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) minutos.

§ 4º. A defesa em forma de seminário consiste na exposição e debate sobre os produtos resultantes de duas ou três orientações concomitantes, com 15 (quinze) minutos de exposição para cada TCC avaliadas individualmente.

§ 5º. No caso de Artigo Científico aprovado por Comitê Científico de Periódico ou Anais de Evento Científico que tenha sido publicado, não se exigirá defesa desde que tenha no mínimo 20 páginas.

**Art. 22.** Os critérios de avaliação do TCC pela banca considerarão:

- I. Apresentação;
- II. Formatação e normalização;



- III. Clareza e coerência do conteúdo;
- IV. Capacidade de argumentação (no caso de haver arguição).

**Art. 23.** As defesas de TCC são registradas em ata, sendo a nota resultante de cada estudante definida a partir da média aritmética do quantitativo individual atribuído pelos membros da banca examinadora, sendo 7,0 a média mínima final para aprovação.

## DO PROTOCOLO DE MARCAÇÃO DA DEFESA

**Art. 24.** Após a defesa ser homologada pelo Colegiado, o orientador definirá a data e o horário da defesa de comum acordo com o(s) estudante(s) e os membros da banca, informado à Coordenação os dados por e-mail ou memorando interno.

**Art. 25.** A Coordenação enviará mensagem confirmando a data e o horário, além da especificação da sala onde realizar-se-á a defesa.

**Art. 26.** A ata e as declarações serão enviadas com antecedência ou entregues ao orientador no momento da defesa pela Secretária, devendo ata ser entregue na Coordenação após o final da sessão.

## DAS DEFESAS REMOTAS

**Art. 27.** As Defesas Remotas serão realizadas conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 5 – PROEN, de 18 de agosto de 2020.

**Art. 28.** O Calendário ao qual se refere o Art. 10 da Instrução Normativa será elaborado e atualizado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 29.** O tempo para defesa ao qual se refere o Art. 12 da Instrução Normativa será o mesmo que para as defesas presenciais.

**Art. 30.** Os dados da ata aos quais se refere o Art. 14, inciso VIII da Instrução Normativa serão inseridos no sistema pela Secretaria do Curso.

**Art. 31.** A regulamentação, para casos extraordinários, da dispensa da defesa *online*, limitando o julgamento à emissão por cada membro da banca examinadora de parecer detalhado e conceito atribuído ao trabalho, conforme dispõe o Art. 14, inciso XI da referida Instrução Normativa, será efetuada após análise caso a caso pelo Colegiado.

## DA ENTREGA DO TRABALHO FINAL

**Art. 32.** Após apreciação das recomendações feitas pela banca examinadora, o estudante deve entregar a versão final do TCC em mídia digital (CD, DVD ou



*Pendrive*) ou arquivo digital (PDF) para o e-mail da coordenação em até 30 (trinta) dias após a defesa.

**Parágrafo Único.** O estudante só poderá colar grau após a entrega da versão final de seu TCC, quando todas as suas notas estiverem devidamente inseridas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) para emissão do histórico escolar final.

**Art. 33.** A versão final deverá ser entregue nos modelos (*templates*) disponíveis na página do Curso conforme o tipo de TCC escolhido.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34.** Não serão admitidas manifestações que não tenham relação com a apresentação do trabalho de conclusão no ato da defesa, podendo as mesmas ocorrerem após o encerramento da sessão e saída da banca, desde que haja moderação e que o recinto seja limpo após a comemoração.

**Parágrafo Único.** O não cumprimento desse artigo ensejará o cancelamento da defesa por iniciativa do orientador ou dos membros da banca.

**Art. 35.** Os casos omissos na presente Norma serão avaliados e decididos pelo Colegiado do Curso de Música.

**Art. 36.** Essa Norma entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 37.** Revogam-se as disposições em contrário.

São Luís, 09 de setembro de 2020.

**Prof. Dr. Ricardo Mazzini Bordini**  
Presidente do Colegiado do Curso de Música  
Professor Associado III – SIAPE 1086484



## ANEXO I – PLANEJAMENTO DE TCC

Nome do Estudante:	
Matrícula:	Período de Ingresso:
Orientador:	
Coorientador:	
Modalidade do TCC:	
Duração do Planejamento de TCC: <input type="checkbox"/> Um semestre <input type="checkbox"/> Dois semestres <input type="checkbox"/> Três semestres	
Semestre de entrega do Plano:	Data estimada da defesa:

### CRONOGRAMA E ATIVIDADES:

▪ **Primeiro semestre:**

- 1) Inserir atividade prevista;
- 2) Inserir atividade prevista;
- 3) Inserir atividade prevista.

▪ **Segundo semestre:**

- 1) Inserir atividade prevista;
- 2) Inserir atividade prevista;
- 3) Inserir atividade prevista.

▪ **Terceiro semestre:**

- 1) Inserir atividade prevista;
- 2) Inserir atividade prevista;
- 3) Inserir atividade prevista;
- 4) Entrega da versão final do TCC.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Fundação Instituída nos termos da Lei no 5.152 de 21/10/1966 – São Luís/MA  
Coordenação do Curso de Música (CCMU)



Declaramos para os devidos fins conhecer as atividades e prazos estabelecidos para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado neste formulário.

---

Estudante

---

Orientador

---

Visto da Coordenação do Curso de Música

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Homologado em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



## ANEXO II – REQUERIMENTO DE DEFESA DE TCC

### REQUERIMENTO DE DEFESA DE TCC

Nome do Estudante:	No. de matrícula:
--------------------	-------------------

Título do Trabalho:
---------------------

Sugestão de Banca Examinadora:	Cópia:	Sugestões de datas:
Orientador: _____	<input type="checkbox"/> Impressa <input type="checkbox"/> Digital	Entre ____/____/____
1º Examinador: _____	<input type="checkbox"/> Impressa <input type="checkbox"/> Digital	e ____/____/____
2º Examinador: _____	<input type="checkbox"/> Impressa <input type="checkbox"/> Digital	ou em data específica:
Suplente: _____	<input type="checkbox"/> Impressa <input type="checkbox"/> Digital	____/____/____

Assinatura do Orientador:	Assinatura do Estudante:
---------------------------	--------------------------

COORDENAÇÃO			
Data marcada: ____/____/____	Horário:	Local:	Situação: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>